

Relatório de Atividades 2020

COMISSÃO DE
ÉTICA DO
POLITECNICO DE
COIMBRA

**POLITÉCNICO
DE COIMBRA**

Comissão de Ética do Politécnico de Coimbra

Relatório de Atividades

Relatório elaborado para dar cumprimento ao disposto no artigo 16º do DL 80/2018, de 15 de Outubro *“As comissões de ética elaboram, no fim de cada ano civil, um relatório sobre a sua atividade, que é enviado ao órgão máximo da instituição até ao dia 15 de fevereiro do ano seguinte a que se reporta, devendo o mesmo ser colocado na área da comissão de ética no site da instituição”*

Ano de 2020

Conteúdo

Introdução	4
Nomeação e Instalação da CEIPC – (Decreto-Lei nº 80/2018, de 15 de outubro).....	4
Natureza, Missão e Competências.....	6
Regulamento, Procedimentos e Formulários	6
Reuniões e atividades desenvolvidas.....	7
Pareceres emitidos em 2020 pela CEIPC.....	11
Análise de necessidades.....	14
Propostas de melhoria	15

Introdução

O presente relatório incorpora uma descrição detalhada das atividades desenvolvidas pela Comissão de Ética do Politécnico de Coimbra (CEIPC) entre janeiro e dezembro de 2020.

Na estrutura do relatório e em termos gerais, sublinha-se que a CEIPC, após criar as necessárias condições de funcionamento adaptadas à situação pandémica nacional, que lhe permitiram proceder à avaliação ética de projetos de investigação propostos, elaborou o seu Regulamento e promoveu ações de reflexão, debate e divulgação sobre temas identificados como salvaguarda dos princípios éticos e das boas práticas no âmbito das atividades desenvolvidas na Instituição, em especial nas áreas de investigação.

Em paralelo, discutiu-se e refletiu-se criticamente sobre questões éticas e boas práticas, especialmente em matéria de prevenção, combate e análise das consequências da fraude académica, plágio, e direitos de autor, bem como na oportunidade de ser elaborado uma proposta de código de ética e conduta para o IPC.

Procede-se, de seguida, à descrição detalhada das ações desenvolvidas pela CEIPC e apresenta-se o balanço da atividade de análise e emissão de pareceres pela CEIPC.

Por último, fazem-se algumas propostas à Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), analisam-se as necessidades e expressam-se agradecimentos a todos os envolvidos na implementação da estrutura ética do IPC.

Nomeação e Instalação da CEIPC – (Decreto-Lei nº 80/2018, de 15 de outubro)

Em 28/05/2019, por determinação do Decreto-Lei n.º 80/2018, de 15 de outubro, e na sequência de pedidos de exoneração de funções apresentados pelos membros da CEIPC, o atual Presidente do IPC, depois de consultados os Presidentes das Unidades Orgânicas de Ensino, procedeu à nomeação dos elementos da CEIPC atendendo ao disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei nº 80/2018, de 15 de outubro, que define que as Comissões de ética *“têm uma composição multidisciplinar e são constituída por um número ímpar de membros, determinado em função das características da instituição em que se integram, que não pode ser inferior a cinco, nem superior a onze elementos, e inclui um presidente e vice-presidente”*. Assim, a CEIPC tem a seguinte composição:

Presidente:

- Sónia Maria de Brito Costa – Investigadora do i2a

Vice-Presidente:

- Rui Santos Cruz – Professor da ESTeSC (Eleito Vice-Presidente em 29/04/2020)

Membros internos:

- Adelino Manuel Moreira dos Santos – Professor da ESTeSC
- Nuno Alexandre Cid Martins – Professor do ISEC (iniciou funções em 14/01/2020)
- Maria Antónia Pereira da Conceição – Professora da ESAC
- Guilhermina Maria de Silva Freitas: – Professora do ISCAC (de baixa médica desde setembro de 2020)
- Abel de Oliveira de Martins Carvalho – Professor da ESTGOH (cessou funções em 15/04/2020)
- Lúcia Maria Simões Fernandes Costa – Professora da ESTeSC (cessou funções em 21/05/2020)
- Maria de Fátima Fernandes das Neves – Professora da ESEC (Cessou funções em 01/07/2020)

Membros externos:

- André Gonçalo Dias Pereira – Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
- Tiago Curado Almeida –Arquiteto *Crossing Answers* (cessou funções em 16/10/2019), não tendo sido nomeado novo membro desde aquela data

O Arquiteto Tiago Curado Almeida, o Professor Doutor Abel Carvalho, a Professora Doutora Lúcia Simões Costa e a Professora Doutora Maria de Fátima Fernandes das Neves renunciaram ao cargo em 16/10/2019, 15/04/2020, 21/05/2020 e 01/07/2020, respetivamente. Pese embora os vários pedidos submetidos à Presidência do IPC da necessidade de nomeação de membros para substituição dos membros cessantes, de acordo com o conhecimento desta CEIPC, somente foi aprovada em reunião de conselho de gestão do dia 13/11/2020 a integração de novos membros.

Contudo, até 31/12/2020 não foram nomeadas as individualidades para substituição dos membros que renunciaram ao cargo, o que causou grandes constrangimentos no funcionamento desta CEIPC.

Natureza, Missão e Competências

A CEIPC é um órgão multidisciplinar e independente com funcionamento no Instituto Politécnico de Coimbra que tem por objetivo zelar pela observância e promoção de padrões de integridade e qualidade ética na atividade científica e técnica das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação que integram o IPC.

A CEIPC orienta-se pelas disposições legais decorrentes do Decreto-Lei n.º 80/2018, de 15 de outubro, que estabelece a composição, a competência e o modo de funcionamento das comissões de ética, atuando, no exercício das suas funções, com observância da lei, dos códigos deontológicos e das declarações e diretrizes internacionais sobre ética e bioética.

Regulamento, Procedimentos e Formulários

A CEIPC detém o seu Regulamento interno, homologado pelo Presidente do IPC em 24 de setembro de 2019 e que pode ser consultado em : <https://www.ipc.pt/pt/investigar/comissao-de-etica/legislacao-guidelines-normas-e-referencias>

A CEIPC dispõe de área própria no site institucional em que pode ser consultada a sua atividade, e poderão ser acedidos formulários, recomendações, agendamento de reuniões, e demais documentos e informação previstos no Artigo 3.º (Competências) do Dec. Lei 80/2018 de 15 de outubro.

Para além do regulamento foram aprovados e encontram-se em funcionamento os procedimentos a adotar pelos docentes, estudantes e investigadores que queiram submeter pedidos de parecer à CEIPC, bem como os formulários/modelos para:

- Pedido de Autorização para Realização do Estudo (Mod.CEIPC-PARE)
- Declaração de Compromisso de honra (Mod.CEIPC-DCH)
- Termo de Responsabilidade do Orientador (Mod.CEIPC-TRO)
- Declaração de Compromisso Plágio e Desonestidade Intelectual (Mod.CEIPC-DCPDI)
- *Check list* de Avaliação Ética (Mod.CEIPC-CHLAVET)

- Apresentação do Estudo para obtenção do consentimento informado livre e esclarecido.
(Mod.CEIPC-CILE)

Todos estes documentos podem ser acedidos em <https://www.ipc.pt/pt/investigar/comissao-de-etica/submissao-de-pedidos>

Reuniões e atividades desenvolvidas

A CEIPC no âmbito da sua missão e nos termos do nº1 do Artº 14º, Secção III, do Regulamento da CEIPC, realizou em 2020, onze (11) reuniões ordinárias que por força dos constrangimentos causados pelo início da Pandemia por Covid-19, nos termos do previsto na Secção III, Artº 15º, nº 4º do mesmo regulamento, entre Março e dezembro de 2020 as reuniões presenciais foram substituídas por reunião digital e as decisões efetuadas por recurso a meios eletrónicos, foram registadas em ata, também aprovadas eletronicamente.

Todas as atas foram remetidas ao Presidente do IPC no cumprimento no disposto no artº 16 do regulamento da CEIPC, no nº 8 do artº 9º do DL 80/2018 de 15 de Outubro e ainda no disposto no ponto 5.2 do P_01.06 - Gestão da documentação interna e sua divulgação do SIGQ.

Para além das reuniões ordinárias, a CEIPC realizou também por via eletrónica uma reunião extraordinária a 29/04/2020, que se destinou à eleição do Senhor Vice-Presidente da CEIPC.

Reuniões realizadas:

- 22/01/2020
- 19/02/2020
- 25/03/2020
- 22/04/2020
- 29/04/2020 (reunião extraordinária)
- 20/05/2020
- 25/06/2020
- 14/07/2020
- 30/09/2020
- 28/10/2020
- 25/11/2020
- 30/12/2020 (realizada a 06 de janeiro de 2021)

Nas reuniões realizadas, a CEIPC, para além da emissão de cento e vinte (120) pareceres relativos aos pedidos submetidos, discutiu e analisou, no âmbito das suas competências, e de acordo com regulamento próprio (artº 3º do Regulamento da CEIPC) e com o previsto no art 3.º do Decreto-Lei n.º 80/2018 de 15 de outubro, outros assuntos, de que resultaram conclusões e orientações fundamentais, nomeadamente:

- **Considerou prioritária a otimização de uma área própria da CEIPC no site institucional.**

Nesta área deve constar, designadamente, a composição da comissão de ética, o calendário das suas reuniões, a sua atividade, os pareceres produzidos, o seu regulamento interno e a identificação dos projetos ou estudos de investigação em avaliação, nos casos aplicáveis, forma a dar cumprimento ao previsto nos nºs 2, 3, e 4 do artº 13º do Dec. Lei 80/2018 de 15 de outubro e ainda ao disposto no ponto 5.2 do P_01.06 - gestão da documentação interna e sua divulgação do SIGQ, sendo esta informação sujeita às condições de confidencialidade e proteção de dados previstas no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Este objetivo foi integralmente realizado e concluído com sucesso, e pode ser consultado em: <https://www.ipc.pt/ipc/id-e-inovac%CC%A7a%CC%83o/comissa%CC%83o-de-etica/>

- **Considerou prioritária a emissão de uma Posição da Comissão de Ética do IPC (CEIPC) face à situação de emergência de saúde pública pela pandemia Covid-19.**

Este objetivo foi integralmente realizado e concluído com sucesso em 22/04/2020, e pode ser consultado em:

<https://www.ipc.pt/ipc/wp-content/uploads/2020/04/COVID-19-POSIC3%87%C3%83O-DA-CEIPC.pdf>

- **Considerou prioritária e na sequência do relatório emitido pelo Tribunal de Contas sobre o sistema de controlo do regime de dedicação exclusiva de docentes pelas Instituições de Ensino Superior (Relatório Nº2/2020-OAC-2ªSecção, junho de 2020), a emissão de uma recomendação à Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC) da necessidade da implementação de um código de conduta que abranja toda a comunidade IPC (funcionários**

não docentes, docentes, discentes e dirigentes). Esse código de conduta deverá zelar pela observância de padrões de ética e salvaguardar princípios éticos aplicáveis à administração pública, situações de impedimento e incompatibilidades, prevenção e combate a qualquer tipo de assédio (ex. assédio moral, sexual, físico e psicológico), prevenção e combate à corrupção e crimes conexos, disponibilizando-se a CEIPC para colaborar na sua elaboração. Este objetivo foi integralmente realizado e concluído com sucesso em 01/07/2020, e pode ser consultado em:

https://www.ipc.pt/ipc/wp-content/uploads/2020/09/2020_RECOMENDA%C3%87%C3%95ES-CEIPC_Presid%C3%A2ncia-do-IPC_Junho-2020_signed.pdf

- **Considerou prioritária a emissão de uma recomendação sobre regulamentos em discussão pública e outros aprovados, nomeadamente sobre o Regulamento de Apoio à Publicação Científica dos Estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra (aprovado pelo Despacho n.º 5545/2020, de 15 de maio),** a CEIPC recomendou à Presidência do IPC e de todas as Unidades Orgânicas o estabelecimento de critérios de seriação transparentes para aplicação em regulamentos que contemplem a atribuição de verbas, fundos, bolsas, ou outros apoios à comunidade do IPC. Mais recomendou que esses critérios devem assegurar situações de impedimento e incompatibilidades previstas na secção III (das garantias de imparcialidade) do Código de Procedimento Administrativo (art.º 69 a 76), e respeitar princípios de equidade, transparência, igualdade e justiça distributiva.

Este objetivo foi integralmente realizado e concluído com sucesso em 01/07/2020, e pode ser consultado em:

https://www.ipc.pt/ipc/wp-content/uploads/2020/09/2020_RECOMENDA%C3%87%C3%95ES-CEIPC_Presid%C3%A2ncia-do-IPC_Junho-2020_signed.pdf

- **Considerou prioritária a formação dos seus membros, de forma a melhor se encontrarem preparados para avaliar os pedidos que são submetidos à CEIPC2.**

Neste sentido foi identificado no decorrer do ano civil de 2019, o 15º Curso Breve de Pós-Graduação em Consentimento Informado, que se realizou no Centro de Direito Biomédico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, durante o mês de fevereiro de 2020 e que contou com a presença de sete elementos da CEIPC, com inscrições suportadas pelo IPC

no valor global de dois mil e cem euros, nomeadamente: Sónia Costa, Abel Carvalho, Guilhermina Freitas, Lúcia Simões Costa, Maria Antónia Conceição, Maria de Fátima Neves e Rui Cruz. Para além disso dois dos membros da CEIPC2 – Sónia Costa e Rui Cruz – por sua iniciativa e sem custos para o IPC, frequentaram e concluíram o Curso de Especialização em Ética para a Saúde na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra com um total de 270 Horas.

Este objetivo foi integralmente realizado e concluído com sucesso.

- **Considerou necessária a implementação de um procedimento mais célere e adequado à receção e apreciação de pedidos de parecer por parte dos seus membros.**

Foi solicitado ao departamento de informática a construção de um *software* que assegure a gestão documental de todos os momentos relevantes do procedimento desde a submissão de pedidos, distribuição dos mesmos pelos relatores, elaboração e apreciação dos pareceres, emissão de parecer final, seguimento do projeto e avaliação final. No entanto e dada a escassez de tempo e indisponibilidade imediata dos serviços para essa realização, foi solicitado o acesso a um *Software* de Gestão de Revistas (*PKP*).

Apesar deste objetivo ter sido realizado e concluído com sucesso, verificou-se após teste da aplicação, que a mesma não demonstrou adequabilidade à missão da CEIPC, aguardando neste momento que a Presidência do IPC diligencie no departamento de informática para que uma aplicação seja construída de raiz.

- **Considerou necessário proceder à monitorização dos projetos relativos a pareceres produzidos de forma a dar resposta ao disposto no Artigo 3.º do Dec. Lei 80/2018 de 15 de outubro.** Este objetivo não foi realizado, tendo em consideração os constrangimentos detetados por esta CEIPC com a não atribuição de meios físicos e de recursos humanos. Urge que a Presidência do IPC atribua solução em termos de alocação de um recurso ao nível administrativo/secretariado de forma a dar cumprimento às competências gerais e específicas expressas no referido na alínea f) do artº 3º do mesmo Dec. Lei.

Pareceres emitidos em 2020 pela CEIPC

A CEIPC, no âmbito das suas competências, emitiu 120 pareceres entre 01/01/2020 e 31/12/2020.

Dos pedidos de parecer submetidos à atual CEIPC, a Presidente nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 10.º do Regulamento da CEIPC procedeu à distribuição eletrónica dos pedidos por todos os membros da CEIPC, designando um relator para elaboração da proposta de parecer. A análise dos pedidos e das propostas de parecer foram discutidas em reuniões ordinárias (das quais foram lavradas atas) e emitido o parecer final, sendo posteriormente informados os requerentes.

Dos 120 pareceres emitidos pela atual CEIPC em 2020, 91 (75,8%) pedidos foram provenientes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC), seguidos de 13 pedidos (10,8%) provenientes da Escola Superior de Educação (ESEC), 7 (5,8%) provenientes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração (ISCAC), 5 (4,2%) provenientes da Escola Superior de Tecnologia de Oliveira do Hospital (ESTGOH) e 4 (3,3%) provenientes do Instituto Superior de Engenharia (ISEC) (c.f. gráfico 1).

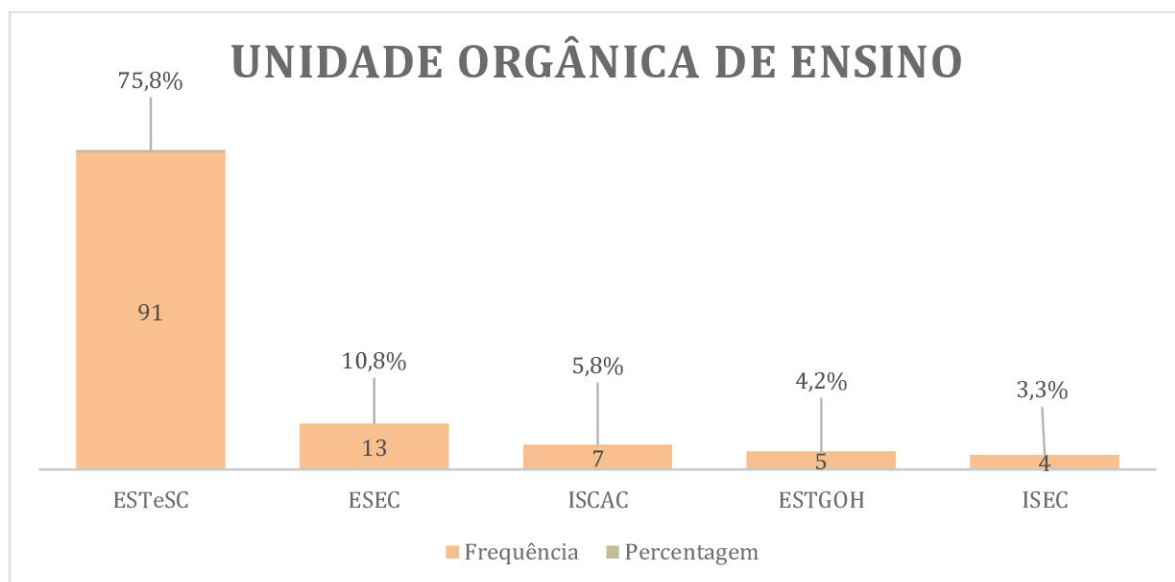


Gráfico 1: Distribuição de Pareceres emitidos pela CEIPC em 2020 por UOE

Relativamente ao tipo de projeto submetido a análise, a maioria dos pedidos (78,3%) referiam-se a projetos de final de curso (licenciatura ou mestrado), seguidos de 26 pedidos (21,7%) relativos a outro tipo de projetos de investigação (c.f. gráfico 2).

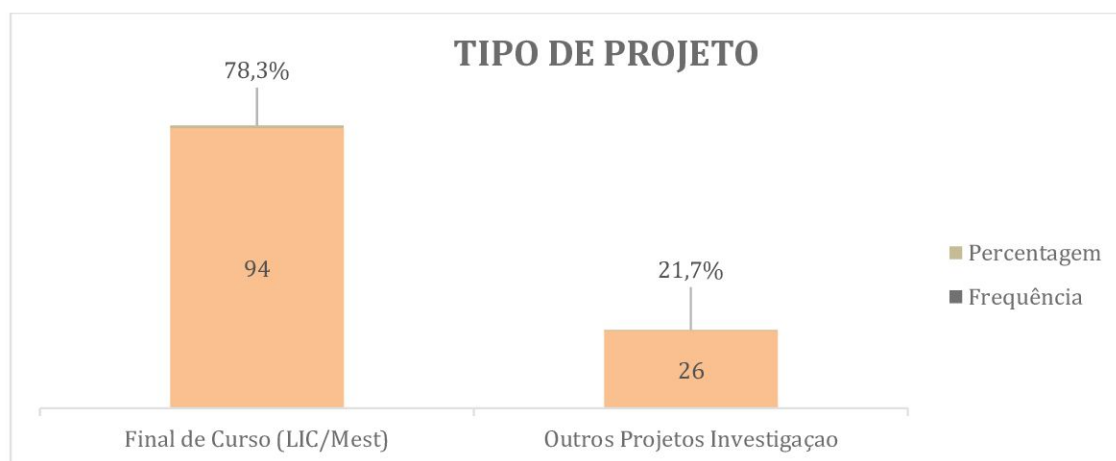


Gráfico 2: Distribuição por tipo de Projeto

Relativamente à área científica a maioria dos pedidos (23,3%) referiam-se a projetos da área de Dietética e Nutrição, seguidos de 15,8% da área de Fisiologia Clínica e 9,2% da área de Fisioterapia (c.f. gráfico 3).

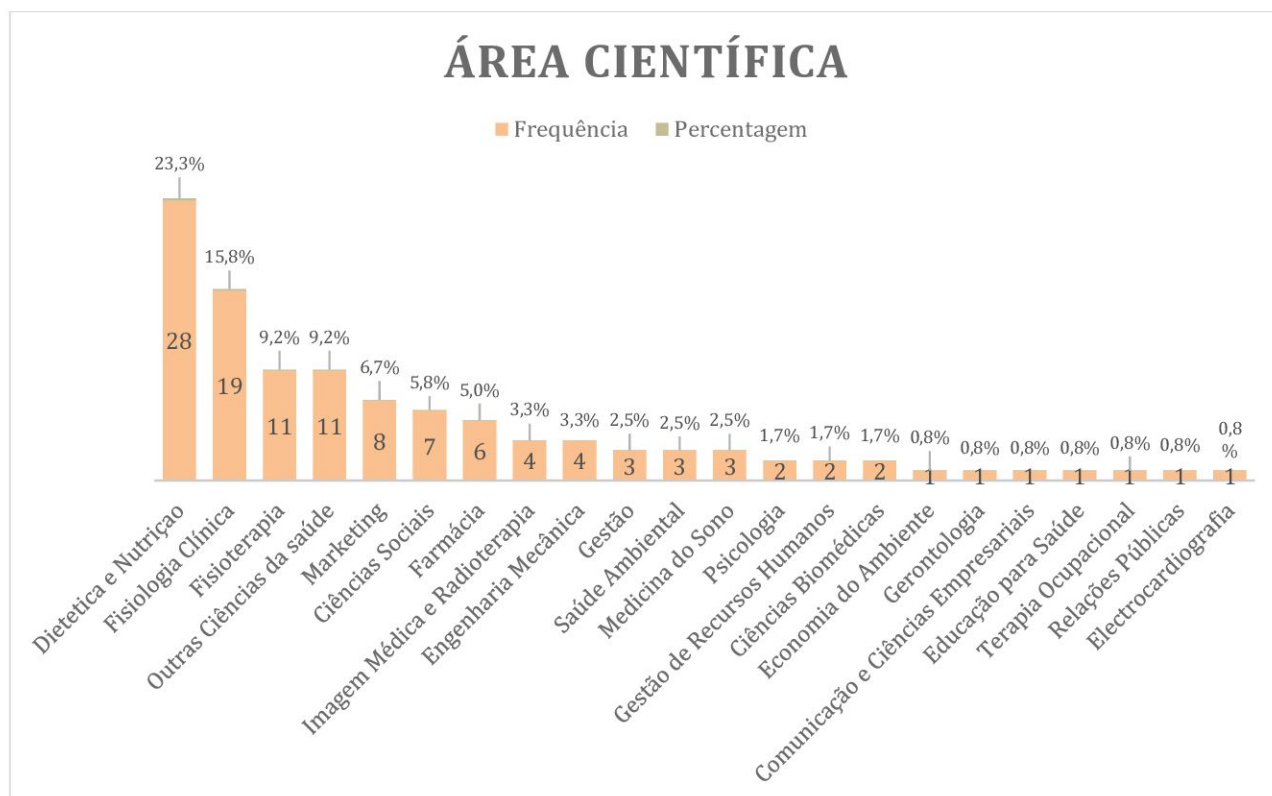


Gráfico 3: Distribuição por área científica pareceres emitidos pela CEIPC em 2020

Relativamente à decisão decorrente da análise dos pedidos, 98 (81,7%) obtiveram a decisão “Deferido”, 6 (5,0%) “Indeferido”, 3 (2,5%) “Condicional”, 6 (5%) reportavam-se a projetos de investigação a realizar em instituições ou organismos que detêm a sua própria comissão de ética (Unidades de Saúde/Hospitais) o que obriga para a sua concretização, e nos termos do nº 12 do artº 3º do regulamento da CEIPC, o parecer da respetiva comissão de ética da entidade acolhedora. Em 2 (1,7%) casos a CEIPC escusou-se na emissão de parecer, em virtude de a recolha de dados já ter sido efetuada aquando da submissão do pedido, e em 5 (4,2%) dos casos, o/a requerente desistiu do pedido. (c.f. gráfico 4).

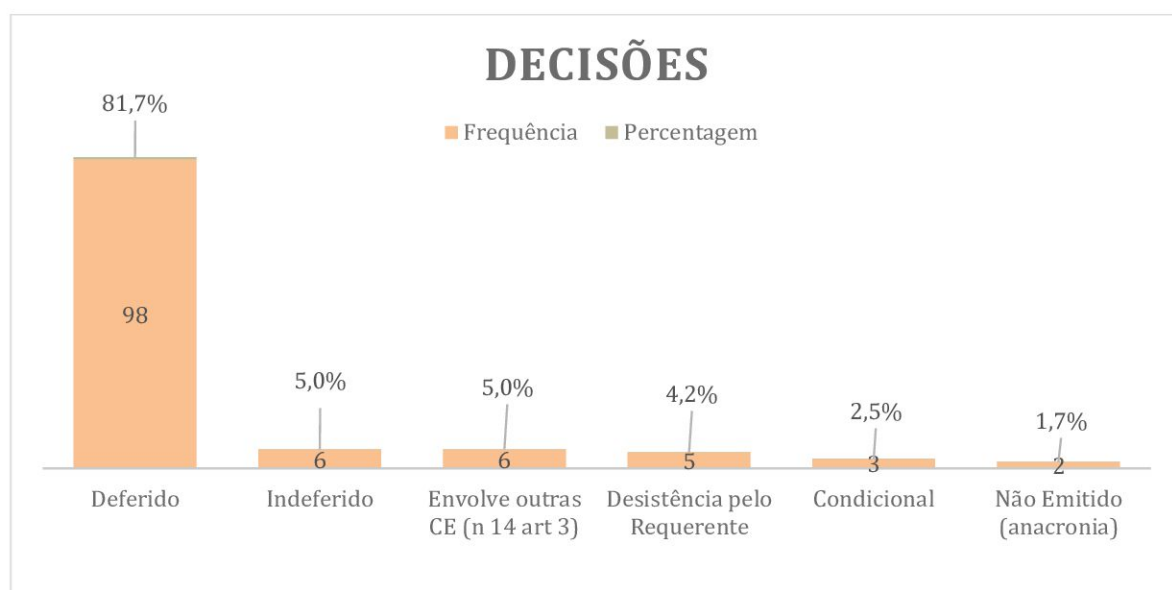


Gráfico 4: Decisões emitidas pela CEIPC em 2020

No que concerne à análise e avaliação dos pedidos submetidos à CEIPC, atuaram como relatores principais em 22 pedidos (18,3%) Rui Cruz, em 19 pedidos (15,8%) Sónia Costa, em 17 (14,2%) Adelino Santos, em 15 (12,5%) Maria Antónia Conceição, em 12 (10%) Nuno Cid Martins, em 10 (8,3%) Fátima Neves e Guilhermina Freitas, em 8 (6,7%) Lúcia Simões Costa, e em 7 (5,8%) Abel Carvalho, (c.f. gráfico 5).

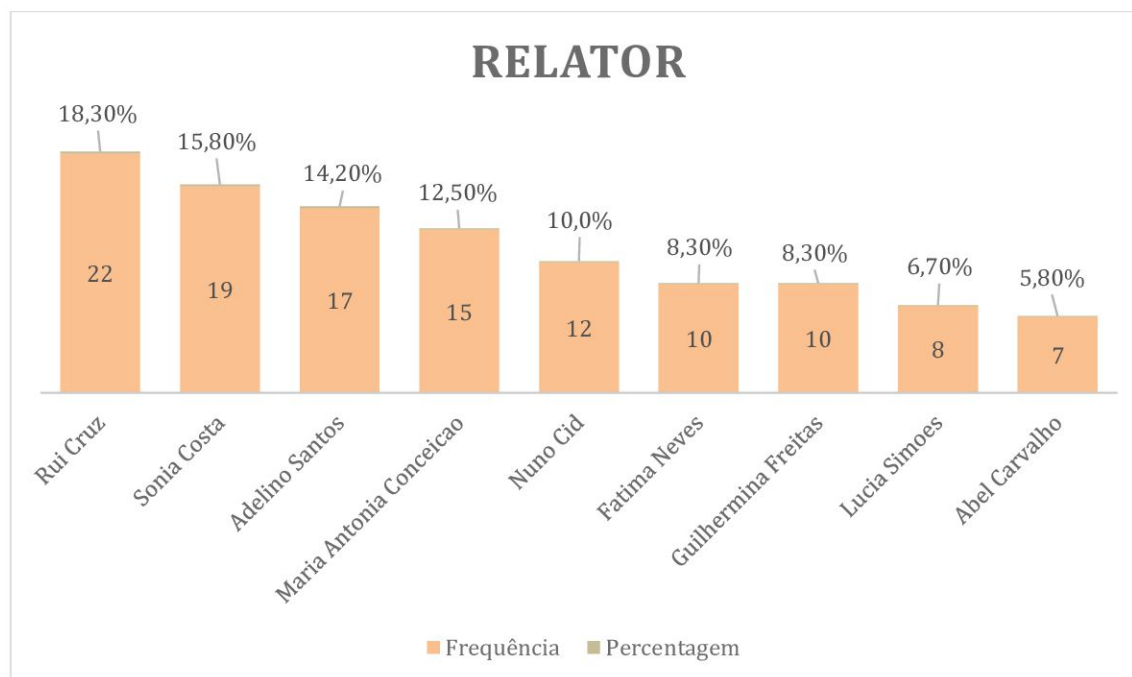


Gráfico 5: Relator Principal dos Pareceres emitidos pela CEIPC em 2020

Análise de necessidades

Tendo em consideração os vários constrangimentos verificados pela inexistência de meios em termos de recursos físicos e humanos, e, pese embora as várias solicitações remetidas à Presidência do IPC, inclusive através do relatório de atividades relativo ao ano de 2019, bem como através de pedido formal, aos quais não se obteve resposta, solicitou-se ao Senhor Presidente do IPC a realização de uma reunião formal.

A CEIPC (nas pessoas da Presidente e do Vice-Presidente) foi recebida pelo Senhor Presidente do IPC a 21 de setembro de 2020. Nessa reunião foram abordadas e sublinhadas a missão, competências e os valores fundamentais da CEIPC, designadamente a autonomia e o carácter de independência da CEIPC face à Presidência, ficando claro que a dimensão ética deve ser separada da dimensão política da Instituição, sem prejuízo da *“disponibilidade da Presidência sempre que a CEIPC o entender”*. Nesta reunião foram ainda apresentadas ao Senhor Presidente do IPC as seguintes reivindicações para o bom funcionamento da CEIPC:

- A nomeação urgente dos membros em falta, e relatado os constrangimentos verificados pela sua não nomeação, tendo sido o Presidente do IPC alertado para que as nomeações de membros para substituição deverão ocorrer 30 dias após a saída dos membros

cessantes, de forma a dar cumprimento ao disposto no nº 6 do artº 4 do Regulamento da CEIPC.

- A atribuição urgente de um gabinete para a CEIPC utilizar para realizar a avaliação de pedidos e reuniões e apoio de um secretariado permanente, para melhorar a missão da CEIPC e a dar cumprimento ao disposto no nº 13 do Dec. Lei 80/2018 de 15 de outubro. Foi garantida a atribuição de meios físicos e em termos de recursos humanos a esta CEIPC pelo Senhor Presidente do IPC, o que se aguarda na presente data.
- A construção de uma aplicação informática que permita gestão de todo o funcionamento da CEIPC.

Perante estas reivindicações, foi garantida a atribuição de condições em termos físicos e em termos de recursos humanos a esta CEIPC pelo Senhor Presidente do IPC, o que se aguarda na presente data.

Propostas de melhoria

A CEIPC considera relevante aproveitar a experiência acumulada ao longo da sua existência no sentido de uma maior abrangência na avaliação ética das atividades de investigação feitas no IPC. Nesse sentido, pondera a possibilidade de estender a sua ação, ao seguimento e avaliação do cumprimento de todas as recomendações e compromissos enunciados e assumidos pelos investigadores, em sede de pedido de parecer à comissão de ética. Esta atividade é, aliás, internacionalmente considerada obrigatória na pesquisa com participantes humanos – especialmente quando envolvem crianças e adultos vulneráveis, e com animais.

Tendo em consideração o aumento constante do volume de processos para analisar e monitorizar, bem como a necessidade de implementação de outras ações, exige-se um trabalho mais estruturado e articulado, não apenas entre os membros da comissão de ética, mas, sobretudo, entre a CEIPC e os docentes, estudantes e investigadores do IPC que solicitam a emissão de pareceres.

Assim, e para além da aplicação informática a que já nos referimos acima, é urgente a criação de condições de trabalho para os membros da CEIPC e, também, de uma estrutura de assessoria administrativa e técnica que apoie o trabalho dos membros da comissão de ética e dos

investigadores interessados em obter um parecer para os seus projetos de investigação, o que desde a sua implementação, não foi ainda disponibilizado pela Presidência do IPC, lembrando, ainda que tendo em consideração a inexistência de recursos, a CEIPC neste momento não reúne condições para efetuar a **monitorização dos projetos relativos a pareceres produzidos de forma a dar resposta ao disposto no artigo 3º do Dec. Lei 80/2018 de 15 de outubro.**

Urge assim, para a criação dessas condições de trabalhos que a Presidência do IPC adote as seguintes medidas:

- Atribuição de um gabinete/sala de reuniões para uso permanente da CEIPC, garantindo as condições de trabalho (i) para as reuniões da CEIPC; (ii) para o trabalho individual dos membros da CEIPC, nomeadamente quando da emissão de pareceres e ou de avaliação de projetos; (iii) para o trabalho administrativo e de gestão do expediente; e, também, (iv) para criar condições de arquivo que garantam a confidencialidade dos processos da CEIPC, inexistente até à data;
- Atribuição de um apoio administrativo permanente, que não se circunscreva ao secretariado de reuniões, de forma a assegurar (i) a correspondência, cada vez mais exigente e numerosa, entre a CEIPC e os investigadores que solicitam pareceres; (ii) o tratamento estatístico de toda a informação recolhida e necessária para reporte e (iii) a manutenção do portal da CEIPC e (iv) o arquivo da CEIPC, que neste momento está a ser elaborado pela sua presidente.
- Atribuição de apoio informático para criar uma ferramenta informática que otimize a submissão, avaliação e desmaterialização dos processos que envolvem a CEIPC.
- Para além das necessárias condições de trabalho já enunciadas, e nos termos da alínea c) do número 1 e do número 3 do artigo 10 do Decreto-Lei 80/2018 de 15 de outubro: *“aos membros da comissão de ética deve ser concedida dispensa do exercício de funções, pelos respetivos dirigentes, durante o tempo considerado, pela comissão de ética, como necessário para assegurarem o trabalho conducente à prossecução da missão da comissão”*.

Nesta conformidade, de forma a cumprir o previsto na legislação vigente, e tendo em consideração a natureza da missão da CEIPC, e a prossecução e execução dos seus trabalhos,

solicitamos à Presidência do IPC que seja regulado, incrementado e valorizado o trabalho desta CEIPC, nomeadamente:

- a) atribuição de pontos aos membros da Comissão de Ética nos critérios de avaliação de desempenho, na grelha de avaliação de desempenho definida pelo IPC, ou a sensibilização das unidades orgânicas para o tipo de tarefas que a CEIPC tem, de forma que esse trabalho seja refletido nas atuais grelhas de avaliação de desempenho;
- b) a sensibilização das unidades orgânicas para o tipo de tarefas que a CEIPC executa, de forma que esse trabalho seja refletido na atribuição de um crédito horário para o exercício das funções de membro da CEIPC distinguindo as funções exercidas – nomeadamente a de presidente, vice-presidente e de vogal da CEIPC.

Agradecimentos

É altura para manifestar a nossa gratidão aos membros externos e internos, pelo precioso apoio que a sua especialização e experiência nos trouxeram às realizações da CEIPC, pela importância decisiva no apoio ao seu funcionamento e pelo empenho participativo contínuo, institucional e pessoal, nos diversos trabalhos levados a cabo em prol da ética no IPC.

Apesar dos constrangimentos verificados neste ano atípico e pela inexistência de meios com que esta CEIPC se depara, foi possível dar resposta a todos os pedidos que lhe chegaram, assumindo uma postura de rigor, mas também uma postura pedagógica, tendo alguns dos pareceres favoráveis sido acompanhados de recomendações.

Presidente da CEIPC:

- Sónia Maria de Brito Costa – Investigadora do I2A

Vice-Presidente da CEIPC:

- Rui Santos Cruz – Professor da ESTeSC

Membros internos:

- Adelino Manuel Moreira dos Santos – Professor da ESTeSC
- Guilhermina Maria de Silva Freitas – Professora do ISCAC
- Nuno Alexandre Cid Martins – Professor do ISEC (iniciou funções em janeiro de 2020)
- Maria Antónia Pereira da Conceição – Professora da ESAC

Membros externos:

- André Gonçalo Dias Pereira – Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Coimbra, 27 de janeiro de 2021

A Presidente da Comissão de Ética do Instituto Politécnico de Coimbra

Assinado por : **SÓNIA MARIA DE BRITO COSTA**

Num. de Identificação: BI10336629

Data: 2021.01.28 11:57:36+00'00'



Sónia Maria de Brito Costa

Ficha Técnica

Título : RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

COMISSÃO DE ÉTICA DO POLITECNICO DE COIMBRA (CEIPC)

Emissor

Comissão de Ética do Politécnico de Coimbra

Versão 01

Editado em 28 de janeiro de 2021

©2021, POLITÉCNICO DE COIMBRA

Comissão de Ética do Politécnico de Coimbra

**POLITÉCNICO
DE COIMBRA**

www.ipc.pt

<http://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt